

# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

## PROCESSO LICITATÓRIO

**Nº. 001 / 2010**

**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2010.**

**OBJETO:** Aquisição de Combustível e Derivado para atender a demanda da Câmara Municipal de Coroaci, no exercício de 2010.

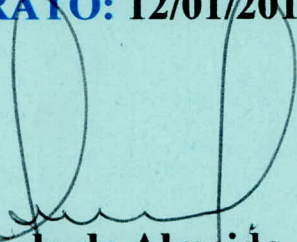
**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 08/01/2010**

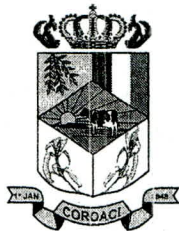
**MODALIDADE:** Inexigibilidade

**EMPRESA CONVIDADA:** Posto Santana do Onça Ltda

**EMPRESA CONTRATADA:** Posto Santana do Onça Ltda.

**ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2010**

  
**Marcelo de Almeida**  
**Presidente da CPL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

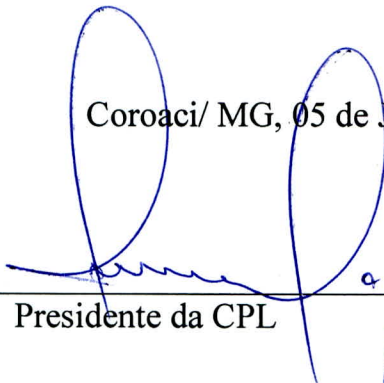
CNPJ 00.425.010/0001-79

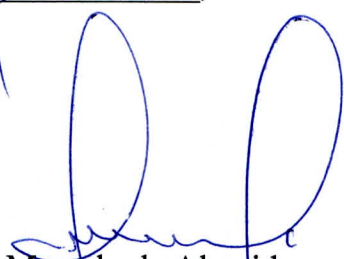


## AUTUAÇÃO


Aos 05 (cinco) dias do mês de Janeiro de 2010, nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instruem o processo de Licitação.

Coroaçá/ MG, 05 de Janeiro de 2010.

Eu,  a. \_\_\_\_\_, escrevi e subscrevi.  
Presidente da CPL

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL

Marcelo de Almeida  
Presidente do CPT

Luiz Roberto de Souza dos Santos  
Secretaria do CPT

Francisco Tomaz da Cruz  
Membro do CPT





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## REQUISIÇÃO

Exmo.sr.  
Presidente da Câmara Municipal,

Solicitamos a Aquisição de Combustível e Derivado para atender a demanda no exercício de 2010, ao Legislativo Municipal.

Item	Quant	Unid	Descrição do Material	Marca	P. Unit.	P. Total
01	5.000	Lt	Gasolina Comum			
02	2.000	Lt	Álcool Comum			
			<b>LUBRIFICANTES</b>			
03	30	Lt	Óleo p/ motores Gasolina 20W40			
04	30	un	Lavagem total automóvel (geral)			
<b>TOTAL</b>						<b>RS-</b>

Tomamos a liberdade de levar à apreciação de V. Exa., o nome da empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, cujos atributos, confiabilidade e qualificação são notoriamente reconhecidas.

Foi feita uma pesquisa de mercado e será economicamente viável para ao Legislativo Municipal.

Diante do exposto, pedimos deferimento depois de ouvida a douta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Coroaci/ MG, 05 de Janeiro de 2010.

  
Ana Rosa de Figueiredo Meneses  
Assessora Parlamentar

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL



Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ABNT

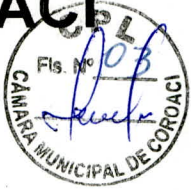
Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ABNT



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROAÇÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## AUTORIZAÇÃO

A CPL,

Autorizo a abertura do Processo de Inexigibilidade, para Aquisição de Combustíveis e Derivados para atender ao Legislativo Municipal.

Encaminho para as providências necessárias à solicitação ficando condicionada Aquisição de Combustível e Derivados do fornecedor POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, se forem cumpridas todas as exigências e formalidades legais.

Desde que se ouça o Jurídico.

Coroaçá/ MG, 06 de Janeiro de 2010.

  
Onésimo Rodrigues de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal

**Onésimo R. Andrade**  
Presidente

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL

Hamilton Tavares da Cruz  
Membro do CPT

Ministério de Saúde do Brasil  
Secretaria de CPT

Marcelo de Almeida  
Presidente do CPT





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

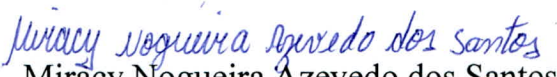
Prezado Senhor,


Encaminhamos a esta Procuradoria o processo de Aquisição de Combustível da Empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA para demanda do Legislativo Municipal no exercício de 2010, a fim de que seja emitido parecer sobre Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, artigo 26 da Lei 8666/93.

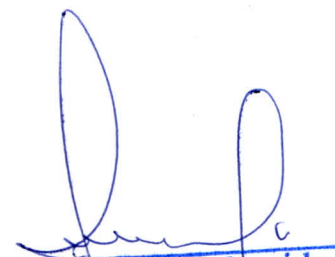
Atenciosamente,

Coroaci/ MG, 06 de Janeiro de 2010.


  
Marcelo de Almeida  
Presidente

  
Miracy Nogueira Azevedo dos Santos  
Secretário

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

Harrison Thomas da Cruz  
Membro do CPL

André Roberto de Jesus da Silva  
Secretário do CPL

Marcelo de Almeida  
Presidente do CPL





**Processo Licitatório nº 001/2010.  
Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

**PARECER JURÍDICO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ementa:**

Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, necessários ao abastecimento da frota do Legislativo Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais.

**Introdução:**

Consultados acerca da possibilidade de contratação em tela, com inexigibilidade de licitação, prolatamos o seguinte parecer:

No que tange à inexigibilidade de licitação, a matéria encontra-se regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que versa sobre Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 25, que assim preceitua:

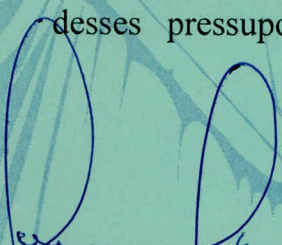
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ("omissis")

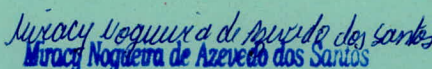
Pela norma do artigo 25, dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. Vale dizer, verificadas as situações e circunstâncias de fato, adotando-se e avaliando-se aprioristicamente os benefícios possíveis e prejuízos inevitáveis que caracterizem a inviabilidade de competição, poderá a Administração contratar diretamente por dispensa ou inexigibilidade.

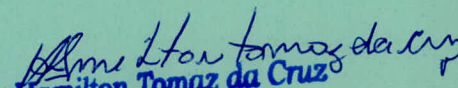
Segundo a doutrina majoritária somente há sentido em realizar licitação quando presentes determinados pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos.

No entendimento do Professor Celso Antônio Bandeira de Melo", a ausência desses pressupostos caracteriza o que se convencionou denominar de

Direito Público Administrativo

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

"Feliz é o Estado cujo povo obedece aos Magistrados, e estes obedecem às leis." (Solon)





inexigibilidade de licitação” ( Curso de Direito Administrativo, 11ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999. pp 371 e ss.)

Para o professor Hely Lopes Meireles, “ocorre a inexigibilidade de licitação quando há possibilidade jurídica de competição entre as contratantes, que pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração.” (Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição São Paulo: Malheiros Editores, 2002. pp 270 e ss.)

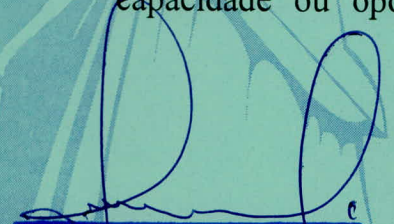
Conforme o exposto, há de se distinguir, no entanto, quais os casos em que os pressupostos que caracterizam um procedimento licitatório estão presentes ou não e, se inviabilizam ou não, observando-os nos artigos 13 e 25, da Lei 8.666/93.

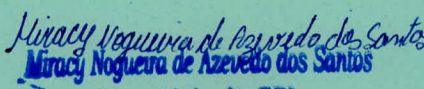
Em todos os casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar o certame entre eventuais competidores, ou se o contratado é o único que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto do contrato, Vale dizer, o legislador reconheceu no texto da lei a impossibilidade de se promover um elenco exaustivo de todas as possibilidades e situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição.

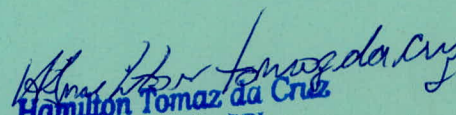
È o caso em questão. a empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA., é a única existente na cidade de Coroaci para atender ao Legislativo Municipal neste ramo, tornando-se altamente oneroso, o deslocamento da frota para abastecimento em outra cidade. Levando-se em conta as razões acima expendidas, não há dúvidas que inexistente a viabilidade de competição para a contratação em epígrafe. Além disso, os preços propostos são perfeitamente compatíveis com os praticados no mercado.

O egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em resposta à consulta de n.º 610.717, proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, sobre a matéria licitatória em tela, assim se pronuncia:

“Exigibilidade de procedimento licitatório para aquisição de combustíveis, cabendo-se ao administrador observar, além do preço e condições de pagamento, se o custo final do produto não anula tais fatores, em decorrência do deslocamento da frota para abastecimento. Quando inexistente a efetiva capacidade ou oportunidade de competição é admissível a compra, no

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Rezende dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

“Feliz é o Estado cujo povo obedece aos Magistrados, e estes obedecem às leis.” (Solon)





estabelecimento mais próximo, em obediência ao princípio da economicidade.”

Não obstante, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Elmo Braz, dessa Corte de Contas, ensina: “... é admissível a compra, no estabelecimento mais próximo, dentro do princípio da Economicidade” E conclui: “... essa possibilidade só é admitida quando inexistente a efetiva capacidade ou oportunidade de competição”. ( Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Ano XIX. N.º 4. 2001)

**Conclusão:**

Assim sendo, com base nas considerações acima alinhavadas, opinamos que a contratação da empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA. preenche os requisitos de inexigibilidade de licitação, em todos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na forma do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

É o meu parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Coroaci, 07 de Janeiro de 2010.

*Alves*

ALOÍSIO AUGUSTO CORDEIRO DE ÁVILA  
OAB/MG nº 26.252

**Aloisio Cordeiro**  
Advogados Associados

Direito Público Administrativo

*Marcelo de Almeida*  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

*Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos*  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

*Hamilton Tomaz da Cruz*  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

“Feliz é o Estado cujo povo obedece aos Magistrados, e estes obedecem às leis” (Solon)



Aloisio Augusto Cordeiro de Avila  
OAB/MG - 26252

Lauro de Tassis Cabral  
OAB/MG - 66350

Andréa Lanna Cordeiro de Avila  
OAB/MG - 100981

**Aloisio Cordeiro**  
Advogados Associados

Direito Público Administrativo



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor de POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, para Aquisição de Combustível e derivado para o exercício de 2010, no valor estimado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Câmara Municipal de Coroaci, 07 de Janeiro de 2010.

ALOÍSIO AUGUSTO CORDEIRO DE ÁVILA  
OAB/MG nº 26.252

**Aloisio Cordeiro**  
Advogados Associados

Direito Público Administrativo

**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

"Feliz é o Estado cujo povo obedece aos Magistrados, e estes obedecem às leis." (Solon)

Av. Minas Gerais, 776 - Lojas "N" e "O" - CEP: 35.010-151 - Fone: (33) 3271-1910 - 3275-0129  
Gov. Valadares - MG - e-mail: aloisioavila@superimaistv.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## Parecer Técnico

Dado a solicitação que nos fora dirigido, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a aquisição do serviço pretendido.

Dotação Orçamentária:

1.1.01.1.01.031.003.3.3.90.39-2010 – Ficha 10

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Coroaci/ MG, 08 de Janeiro de 2010.

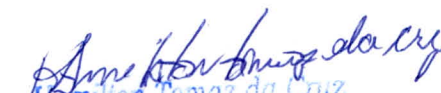
  
\_\_\_\_\_  
TR Contabilidade

CRC: N.º 06788

TR Assessoria Pública Contábil Ltda  
CNPJ 01.849.024 / 0001-82 - CRC/MG 006.788  
Terc. Vitor Beutrame Rocha - Assessor Técnico  
CRC/MG 31.634 - OAB/MG 76.140

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

SECRET  
INFORMATION

SECRET  
INFORMATION

SECRET  
INFORMATION



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Artigo 25 caput da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação para Aquisição de Combustível e derivados para o exercício de 2010, da empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA inscrita sob CNPJ n.º 20.958.237/0001-97, sediado na cidade de Coroaci/ MG, Avenida Chico Brandão, n.º 64 - Centro, no valor estimado de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que ocorrerá na conta da Dotação orçamentária n.º:


Dotação Orçamentária:

1.1.01.1.01.031.003.3.3.90.39-2010 – Ficha 10

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**OBS.: Certifico e dou fé que este documento foi publicado no quadro de avisos do Legislativo Municipal dentro do prazo legal.**

Coroaci/ MG, 08 de Janeiro de 2010.

  
Onésimo Rodrigues de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal.

**Onésimo R. Andrade**  
Presidente

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79




**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso II do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Legislativo Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coroaci, 08 de Janeiro de 2010.

  
Onésimo Rodrigues de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal

**Onésimo R. Andrade**  
Presidente

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

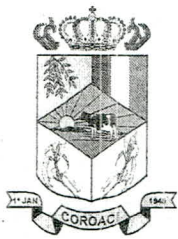
  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

Faint, illegible text in the center of the page.

Hamilton Torres da Cruz  
Membro do CPT

Presidente do CPT

Presidente do CPT



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.**

**Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação.**

O Presidente da Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art.1º – Nomear os vereadores **MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS, MARCELO DE ALMEIDA, e HAMILTON TOMAZ DA CRUZ**, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroaci, vinculada à Secretaria da Presidência da Câmara Municipal, para cumprirem mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Nos casos de afastamento, perda do cargo eletivo ou renúncia de membro da Comissão Permanente de Licitação, o membro em substituição será nomeado através do mesmo ato de afastamento do atual.

Art. 2º – O cargo de Presidente e o cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação caberão, respectivamente, a **MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS e MARCELO DE ALMEIDA**.

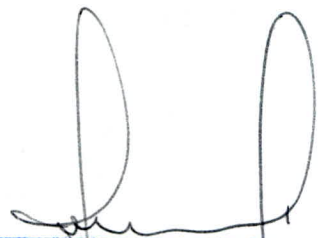
Art.3º – Os nomeados entrarão em exercício a partir do dia 04 de janeiro de 2010, assumindo a direção e o julgamento de todas as fases dos processos licitatórios em tramitação nesta Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Pelo exercício do mandato nada receberão os nomeados, sendo considerados serviços relevantes para a administração da Câmara Municipal, com anotações em suas fichas individuais.

Art.4º – A todo processo em tramitação será juntada uma cópia deste ato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se.

Câmara Municipal de Coroaci, 04 de janeiro de 2010.




**Marcelo de Almeida**  
Membro da CPL



**ONÉSIMO RODRIGUES DE ANDRADE**  
Presidente

*Onésimo R. Andrade*  
Presidente



**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL



**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

Manzil Tomaz da Cruz  
Número de CPF

Estado de São Paulo  
Município de São Paulo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Legislativo Municipal decidiu pela Inexigibilidade de Licitação na contratação da empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA., CNPJ 20.958.237/0001-97, localizado na Avenida Chico Brandão, n.º 64 - Centro, neste município para o fornecimento de combustíveis e derivados na manutenção da frota.

### DA JUSTIFICATIVA

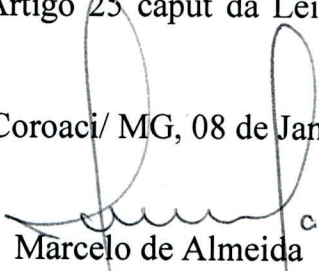
Esta Comissão de Licitação decidiu pela inexigibilidade pelo motivo de que a Cidade de Coroaci só dispõe de 01 (um) posto de combustível, e os demais postos estão em outras cidades, sendo inviável para o erário público.


Foi verificado também que os preços praticados pela empresa acima descrita estão dentro dos padrões ofertados na região.


### FUNDAMENTO LEGAL

A Inexigibilidade para Contratação da empresa acima mencionada se baseia no Artigo 25 caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Coroaci/ MG, 08 de Janeiro de 2010.

  
Marcelo de Almeida  
Presidente

  
Miracy Nogueira Azevedo dos Santos  
Secretário

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL



Henrique Torres da Cruz  
Secretário de Estado

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social  
Secretaria de Estado

Walmir de Almeida  
Presidente do CPT



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**

## PARECER DE SERVIÇO DO CONTROLE INTERNO

Os membros da Comissão de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo licitatório nº. 001/2010, na Modalidade **Inexigibilidade, n.º 001/2010** emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumprido todos os procedimentos necessários para sua legalização, sendo que, foras atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.


Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos licitatórios, com a correta publicação em local próprio estabelecido da Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Coroaci/ MG, 08 de Janeiro de 2010.

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

Manoel de Almeida  
Presidente do CPT

Hamilton Torres da Cruz  
Membro do CPT

Alcides Rodrigues de Assis dos Santos  
Secretário do CPT

Manoel de Almeida  
Presidente do CPT



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação,  
Estamos enviando proposta no Processo Licitatório n.º 001/2010, Licitação  
Inexigibilidade N.º 001/2010, com os seguintes esclarecimentos:

A validade da Proposta: 60 dias

Cond. Pagtº: No máximo 10 (dez) dias após a emissão da NF.

Aquisição de Combustível e Derivado para atender a demanda no exercício  
de 2010, junto ao Legislativo Municipal.

Item	Quant.	Unid	Descrição do Material	Marca	P. Unit.	P. Total
01	5.000	Lt	Gasolina Comum			
02	2.000	Lt	Álcool Comum			
			<b>LUBRIFICANTES</b>			
03	30	Lt	Óleo p/ motores Gasolina 20W40			
04	30	un	Lavagem total automóvel (geral)			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>

R\$ ( ..... )

Na oportunidade, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Coroaci/ MG, 08 de Janeiro de 2010.

*Elis Nogueira de Azevedo dos Santos*

Posto Santana/do Onça Ltda  
CNPJ: n.º:20.958.237/0001-97

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Coroaci  
Avenida Dr. Ferreira Leite. N.º 191 – centro.  
CEP: 39.710-000 - Coroaci/MG

*Marcelo de Almeida*  
Presidente da CPL

*Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos*  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

*Hamilton Tomaz da Cruz*  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

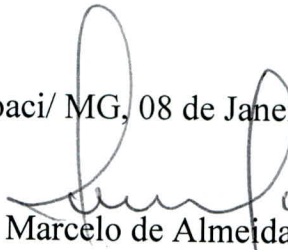



**Processo Licitatório nº 001/2010.**  
**Inexigibilidade de licitação nº 001/2010**


## TERMO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, assessora parlamentar, certifico que a presente Ratificação de Inexigibilidade foi devidamente publicada no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, conforme determina a legislação inerente à matéria.


Coroaci/ MG, 08 de Janeiro de 2010.

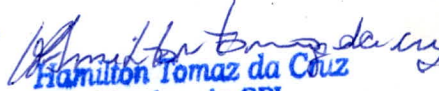
  
Marcelo de Almeida  
Presidente

  
Miracy Nogueira Azevedo dos Santos  
Secretário

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

Honorable James M. Cox  
Member of the C.P.

Miss Josephine M. Brown  
Secretary of the C.P.

Miss Mary M. Brown  
President of the C.P.

# POSTO SANTANA DO ONÇA.

CNPJ nº 20.958.237/0001-97

Avenida Chico Brandão, nº 64 – centro.  
Coroaci/MG.



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 001/2010  
INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2010

A empresa Posto Santana do Onça Ltda situada na Avenida Chico Brandão, 64, CNPJ n.º:20.958.237/0001-97, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coroaci MG, 11 de janeiro de 2010

Posto Santana do Onça Ltda  
CNPJ: n.º:20.958.237/0001-97



**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL







# POSTO SANTANA DO ONÇA.

CNPJ nº 20.958.237/0001-97

Avenida Chico Brandão, nº 64 – centro.  
Coroaci/MG.

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM INSS, FGTS E FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (Art. 4º, XIII, da Lei n.º: 10.520/2002)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 001/2010  
INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2010

### DECLARAÇÃO

A empresa Posto Santana do Onça Ltda situada na Avenida Chico Brandão, 64, CNPJ n.º:20.958.237/0001-97, DECLARA para os devidos fins de Direito que está em situação regular perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto no art. 4º, XIII, da Lei n.º: 10.520/2002.

Coroaci MG, 11 de janeiro de 2010

*Oliver Menezes Neto*

Posto Santana do Onça Ltda  
CNPJ n.º:20.958.237/0001-97

20.958.237/0001-97

POSTO SANTANA DO  
ONÇA LTDA

Rua Chico Brandão, 64 - Centro

CEP 39 710 -

Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
COROACI

Secretária da CPL

*Marcelo de Almeida*  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

*Hamilton Tomaz da Cruz*  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL

TOBIAS A. ALVARADO

SECRETARIO

SECRETARIA DE ECONOMIA

BOGOTA

BOGOTA - COLOMBIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

BOGOTA

SECRETARIA DE ECONOMIA

BOGOTA

SECRETARIA DE ECONOMIA

BOGOTA

Humberto Torres de Cruz  
Miembro de CPI

Marcelo de Almeida  
Presidente de CPI



# POSTO SANTANA DO ONÇA.

CNPJ nº 20.958.237/0001-97

Avenida Chico Brandão, nº 64 – centro.  
Coroaci/MG.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

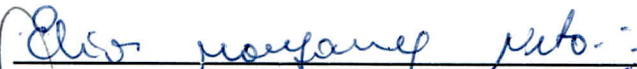
**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 001/2010  
INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2010**

A empresa Posto Santana do Onça Ltda situada na Avenida Chico Brandão, 64, CNPJ n.º:20.958.237/0001-97, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Moufarreg Neto portador da Carteira de Identidade .n.º M-881.583-SSP/MG e do CPF:242186.426-76, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coroaci MG, 11 de janeiro de 2010

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
Posto Santana do Onça Ltda  
CNPJ: n.º:20.958.237/0001-97

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL





ESTADO REAL DA DO ONÇA

DE 1900

SECRETARIA DE JUSTIÇA

BRASIL

Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da C.P.L.

Secretaria de Justiça  
Brasília

Programa de C.P.L.  
Membro de Almeida



# POSTO SANTANA DO ONÇA.

CNPJ nº 20.958.237/0001-97

Avenida Chico Brandão, nº 64 – centro.  
Coroaci/MG.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 001/2010**  
**INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Recebemos da Camara Municipal de COROACI – MG, por email o modelo de proposta do processo licitatório N.º: 001/2010, que tem por objeto a contratação da empresa POSTO SANTANA DO ONÇA especializada e única no Município de Coroaci/MG, para aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para manutenção dos de veículos da Camara Municipal de Coroaci/MG, conforme especificações e condições constantes no modelo de proposta para concretizar-se no dia 11/01/2010, na Avenida Dr. Ferreira Leite, n.º 191 - Centro, na Cidade de Coroaci, Estado de Minas Gerais-MG.

FIRMA: Posto Santana do Onça Ltda

ENDEREÇO: Avenida Chico Brandão, n.º 64

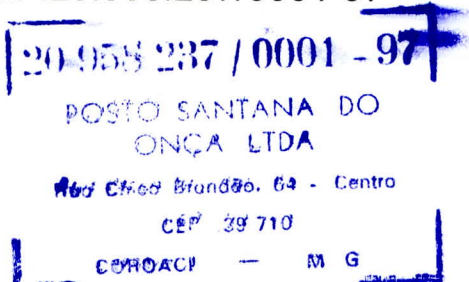
CNPJ: n.º:20.958.237/0001-97

TELEFONE: 33) 3291-11-74

FAX: 33) 3291-11-74

Coroaci MG, 11 de janeiro de 2010

Posto Santana do Onça Ltda  
CNPJ: n.º:20.958.237/0001-97



**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL-

**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Henilton Torres da Cruz  
Presidente do CPT

Secretaria de Estado de Justiça  
Secretaria de Estado de Justiça

Marcelo de Almeida  
Presidente do CPT



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA - ME**

**JEAN MIFFARREG**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2759, apto 201 - Bairro Centro - Cep: 35020-070 - Governador Valadares - MG, portador da Carteira de Identidade nº M-699.186, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 075.085.306-91;

**LORENA MOUFARREG TOMICH**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2759, apto 201 - Bairro Centro - Cep: 35020-070 - Governador Valadares - MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.501.817, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 069.256.676-71;

únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada **POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA - ME**, com a atividade de: Comercio Varejista de Derivados de Petróleo e Produtos Correlatos (CNAE: 4731-8/00 e 4732-6/00). registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31202148225, em 31/05/1985, estabelecida na Rua Chico Brandão, nº 64 - Bairro Centro - Cep 39710-000 - Coroaci - MG, inscrita no CNPJ sob nº 20.958.237/0001-97, resolvem, assim, alterar, adequar à Lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social:

**Cláusula 1ª - Admissão de Sócios:**

**ELIAS MOUFARREG NETO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Chico Brandão, nº 64, apto 01 - Bairro Centro - Cep 39710-000 - Coroaci - MG, nascido aos 08/03/1957, portador da Carteira de Identidade nº M-881.583, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Minas Gerais, CPF nº 242.186.426-72, filho de Jean Miffarreg e Cecy Drumond Miffarreg;

**LUIZA HELENA XAVIER MOUFARREG**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Chico Brandão, nº 64, apto 01 - Bairro Centro - Cep 39710-000 - Coroaci - MG, nascida aos 19/12/1960, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.609.566, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 477.017.816-68, filha de João Xavier e Luiza Ramos Xavier;

**Cláusula 2ª - Transferência de Quotas:**

A sócia **LORENA MOUFARREG TOMICH**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas que fazem um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade espontaneamente, cedendo e transferindo neste ato, em caráter definitivo e irrevogável 6.000 (seis mil) quotas que fazem um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o novo sócio **ELIAS MOUFARREG NETO**, já acima qualificado, dando quitação de todos os seus haveres, não tendo nada mais o que reclamar nem da sociedade, nem dos sócios;

O sócio **JEAN MIFFARREG**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas que fazem um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já integralizadas em moeda corrente nacional, retira-se da sociedade espontaneamente, cedendo e transferindo neste ato, em caráter definitivo e irrevogável 6.000 (seis mil) quotas que fazem um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a nova sócia **LUIZA HELENA XAVIER MOUFARREG**, já acima qualificada, dando

*Luiza Moufarreg Tomich e Jean Miffarreg*  
*Luiza Helena Xavier Moufarreg*

*Marcelo de Almeida*  
Presidente da CPL

*Francisca de Assis dos Santos*  
Secretária da CPL

*Hamilton Tomaz da Cruz*  
Membro da CPL  
....cxavier@veloxmail.com.br

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

Memorandum  
Houghton James

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

Memorandum  
Houghton James



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA - ME**

quitação de todos os seus haveres, não tendo nada mais o que reclamar nem da sociedade, nem dos sócios;

**Cláusula 3ª** - Após a demissão e admissão de novos sócios o capital ficou assim distribuído entre os sócios remanescentes:

SÓCIOS	Nº COTAS	%	Valor das quotas Empresariais
ELIAS MOUFARREG NETO	6.000	50	6.000,00
LUIZA HELENA XAVIER MOUFARREG	6.000	50	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>100</b>	<b>12.000,00</b>

(art. 997, II CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**Cláusula 4ª** -- A administração da sociedade, que antes era exercida pelo sócio **JEAN MIFFARREG**, passa a ser exercida pelo sócio **ELIAS MOUFARREG NETO**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Cláusula 5ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 1ª** -- A sociedade gira sob o nome empresarial **POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na **Rua Chico Brandão, nº 64 - Bairro Centro - Cep 39710-000 - Coroaci - MG.** (art. 997, II, CC/2002).

**Cláusula 2ª** -- O capital é R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº COTAS	%	Valor das quotas Empresariais
ELIAS MOUFARREG NETO	6.000	50	6.000,00
LUIZA HELENA XAVIER MOUFARREG	6.000	50	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000</b>	<b>100</b>	<b>12.000,00</b>

(art. 997, II CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**Cláusula 3ª** -- O objeto é: **Comercio Varejista de Derivados de Petróleo e Produtos Correlatos (CNAE: 4731-3/00).**

**Cláusula 4ª** -- A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1985 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

*Luiza Helena Xavier Moufarreg*  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

*Miracy Magalhães de Azevedo dos Santos*  
Membro da CPL

*Hamilton Tomaz da Cruz*  
Membro da CPL

....cxavier@veloxmail.com.br





Presidente do Conselho de Administração  
Membro do Conselho de Administração

Manoel de Almeida  
Presidente do Conselho



Ministerio de Justicia  
Caja de Correos 1000

Ministerio de Justicia  
Caja de Correos 1000

Ministerio de Justicia  
Caja de Correos 1000



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
 POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA - ME**

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Governador Valadares, 09 de outubro de 2008.

*Jean Miffarreg*  
 JEAN MIFFARREG

*Loena Moufarreg Tomich*  
 LORENA MOUFARREG TOMICH

*Luiza Helena Xavier Moufarreg*  
 LUIZA HELENA XAVIER MOUFARREG

*Elias Moufarreg Neto*  
 ELIAS MOUFARREG NETO



*Marcelo de Almeida*  
 Marcelo de Almeida  
 Presidente da CPL

*Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos*  
 Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
 Secretária da CPL

*Hamilton Tomaz da Cruz*  
 Hamilton Tomaz da Cruz  
 Membro da CPL

Faint, illegible text in the top left corner.

Membros do CPT  
Membros do CPT

Membros do CPT  
Membros do CPT

Membros do CPT  
Membros do CPT

Ministério da Fazenda

Destaques do governo

Receita Federal  
PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do BrasilCERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃONome: POSTO SANTANA DO ONCA LTDA  
CNPJ: 20.958.237/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:00:03 do dia 29/09/2009 &lt;hora e data de Brasília&gt;.

Válida até 28/03/2010.

Código de controle da certidão: **A824.4FA8.F49E.98B9**

Certidão emitida gratuitamente.


Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN: Contribuinte optante pelo parcelamento da Lei nº11.941/2009.

  
 Marcelo de Almeida  
 Presidente da CPL

Nova Consulta

Preparar página  
para impressão
  
 Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
 Secretária da CPL

  
 Flaminio Tomaz da Cruz  
 Membro da CPL



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20958237/0001-97  
**Razão Social:** POSTO SANTANA DO ONCA LTDA  
**Endereço:** RUA CHICO BRANDAO 64 / CENTRO / COROACI / MG / 39710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2010 a 03/02/2010

**Certificação Número:** 2010010508360029125687

Informação obtida em 05/01/2010, às 08:36:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

  
**Marcelo de Almeida**  
 Presidente da CPL

  
 Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
 Secretária da CPL

  
 Hamilton Tomaz da Cruz  
 Membro da CPL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

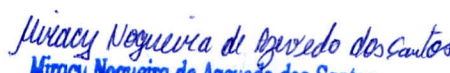
### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.958.237/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/05/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO SANTANA DO ONCA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R CHICO BRANDAO</b>	NÚMERO <b>64</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>39.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COROACI</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia <b>05/01/2010</b> às <b>08:52:00</b> (data e hora de Brasília).			

  
**Marcelo de Almeida**  
 Presidente da CPL

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/01/2010

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
 Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
 Membro da CPL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 134582009-11024050

Nome: POSTO SANTANA DO ONCA LTDA  
CNPJ: 20.958.237/0001-97

Salvo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os débitos de impostos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- inscrição de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada ou cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- mudança de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 10/08/2009.

Válida até 06/02/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Observação: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz de Cruz**  
Membro da CPL

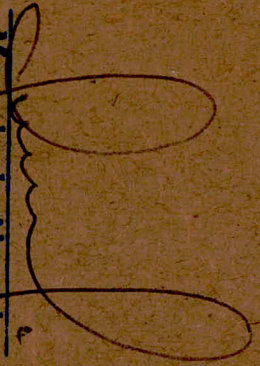


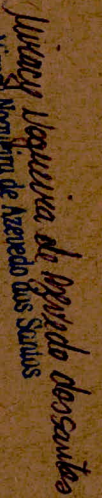
Hamilton Tomaz da Cruz  
Secretaria da CPL

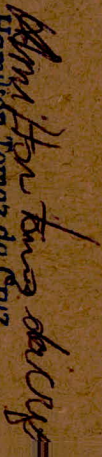
Miner Antônio de Fátima dos Santos  
Secretaria da CPL

Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL



  
Manoel de Almeida  
Presidente da CPL

  
Lurivaldo Lequeiro de Aguiar dos Santos  
Municipl. Mngt. de Azevedo dos Santos  
Secretaria da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL

**ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO**  
**Inexigibilidade n.º 001/2010**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Câmara Municipal de Coroaci**  
**Posto Santana do Onça Ltda**





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

20.058 287 / 0001 - 97

POSTO SANTANA DO  
ONÇA LIDA

Rua Manoel de Medeiros, 64 - Centro

CEP 39.710

CORRAGE - M G

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





# POSTO SANTANA DO ONÇA.

CNPJ nº 20.958.237/0001-97

Avenida Chico Brandão, nº 64 – centro.

Coroaci/MG.

À

Comissão Permanente de Licitação,  
Estamos enviando proposta no Processo Licitatório n.º 001/2010, Licitação Inexigibilidade N.º 001/2010, com os seguintes esclarecimentos:

A validade da Proposta: 60 dias

Cond. Pagtº: No máximo 10 (dez) dias após a emissão da NF.

Aquisição de Combustível e Derivado para atender a demanda no exercício de 2010, junto ao Legislativo Municipal.


<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid</u>	<u>Descrição do Material</u>	<u>Marca</u>	<u>P. Unit.</u>	<u>P. Total</u>
01	5.000	Lt	Gasolina Comum	Comum	2,65	13.250,00
02	2.000	Lt	Alcool Comum	Comum	1,899	3.798,00
<b>LUBRIFICANTES</b>						
03	30	Lt	Óleo p/ motores Gasolina 20W40	Castrol	19,50	360,00
04	30	un	Lavagem total automóvel (geral)		30,00	900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-18.308,00</b>

(dezoito mil trezentos e oito reais)

Na oportunidade, agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Coroaci/ MG, 11 de janeiro de 2010.


  
Posto Santana do Onça Ltda  
CNPJ: n.º:20.958.237/0001-97


À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Coroaci  
Avenida Dr. Ferreira Leite. N.º 191 – centro.  
CEP: 39.710-000 - Coroaci/MG



  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Edmar Tomaz da Cruz  
Membro da CPL

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SA [Name], NEW YORK

SUBJECT: [Subject]

RE: [Subject]

HAMILTON, N.Y. 12034

NEW YORK, N.Y. 10011

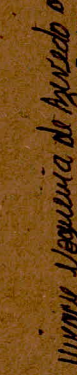
ALBANY, N.Y. 12207

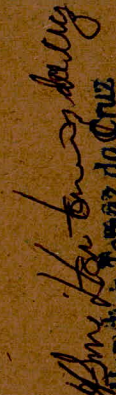




ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA  
Inexigibilidade n.º 001/2010  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Coroaci  
Posto Santana do Onça Ltda

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomáz da Cruz  
Membro da CPL



Amilto Tony da Luz

*[Handwritten signature]*

90 958 237 / 0001 - 97

POSTO SANTANA DO  
OIKO LTDA

Rua Gilson Brandão, 64 - Centro

CEP 39 710

CORONA - M G

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



Processo Licitatório nº 001/2010.  
Inexigibilidade de licitação nº 001/2010

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2010

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI X POSTO  
SANTANA DO ONÇA LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Combustíveis e derivados para o exercício de 2010.

**DATA DO CONTRATO:** 12 de Janeiro de 2010.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais).

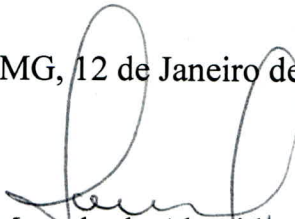
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

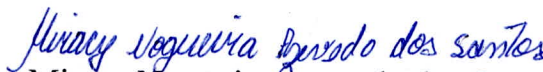
1.1.01.1.01.031.003.3.3.90.39-2010 – Ficha 10


Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.**


Coroaci MG, 12 de Janeiro de 2010.

  
Marcelo de Almeida  
Presidente

  
Miracy Nogueira Azevedo dos Santos  
Secretário

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL







# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



Processo Licitatório nº 001/2010.  
Inexigibilidade de licitação nº 001/2010

## CONTRATO LICITATÓRIO Nº 001/2010

**CONTRATO** que entre si fazem: Legislativo Municipal de Coroaci/ MG e a empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, para fornecimento de material descrito no contexto, na forma seguinte:


### Cláusula primeira - partes

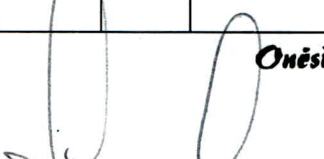
Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2010, A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Coroaci, Minas Gerais, à Avenida Dr. Ferreira Leite, n.º 191 - Centro CEP:39.710-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.425.010/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Onésimo Rodrigues de Andrade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, na condição de **CONTRATADO**, também assim designada a empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, sediada em Coroaci, na Avenida Chico Brandão, n.º 64 inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 20.958.237/0001-97, neste ato, representada pelo Senhor Elias Moufarreg Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º M-881.583-SSP/MG e do CPF:242186.426-76, com fundamento nos arts. 13, incisos I, II, III e V e 25, inciso II e seu § 1º, ambos da lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8883/93, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, observadas as cláusulas e condições seguintes:


### Cláusula segunda - objeto

É objeto do presente contrato a aquisição de Combustíveis e derivados para exercício de 2010:

Item	Quant	Unid	Descrição do Material	Marca	P. Unit.	P. Total
01	5.000	Lt	Gasolina Comum	Comum	2,65	13.250,00
02	2.000	Lt	Alcool Comum	Comum	1,899	3.798,00
			<b>LUBRIFICANTES</b>			
03	30	Lt	Óleo p/ motores Gasolina 20W40	Castrol	19,50	360,00

  
Onésimo R. Andrade  
Presidente

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



03	30	un	Lavagem total automóvel (geral)		30,00	900,00
<b>TOTAL</b>						R\$-18.308,00

R\$-18.308,00 (dezoito mil, trezentos e oito reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada entregará o material objeto desta licitação em conformidade com a necessidade, sendo as quantidades mediante solicitação de fornecimento expedida pelo Legislativo Municipal de Coroaci.

### Cláusula terceira - valor

O valor deste contrato, a preços iniciais, é de R\$ R\$-18.308,00 (dezoito mil, trezentos e oito reais), correspondente ao produto preços unitários cotados pela contratada na planilha de atividades e quantidades estimadas.

### Cláusula quarta - dotação e pagamento

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta de recursos próprios da Dotação Orçamentária, através da rubrica nºs:

Dotação Orçamentária:

1.1.01.1.01.031.003.3.3.90.39-2010 – Ficha 10

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal do montante de fornecimento no período, conforme especificado no Parágrafo único da Cláusula Segunda – Do Objeto.

### Cláusula quinta - reajustamento de preços


Os preços unitários contratuais serão passíveis de reajustamento, pela variação média do preço do produto no mercado, devidamente justificado, documentado e autorizado pela Contratante.

### Cláusula sexta - prazo de execução

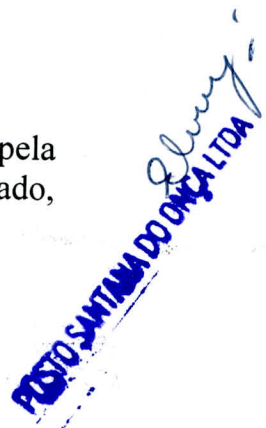
O prazo de vigência contratual é até 31/12/2010.

  
Onésimo R. Andrade  
Presidente

  
Marcelo de Almeida  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL







# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## Cláusula sétima - regência

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada e vigente.

## Cláusula oitava - obrigações


8.1 - São obrigações da Contratada:


- a) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas;
- b) Participar ao Legislativo Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Responder por danos causados diretamente ao Legislativo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- d) Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e Proposta, independente de transcrição.


7.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto contratual;
- b) indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Onésimo R. Andrade**  
Presidente

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL

POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79

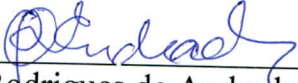


## Cláusula nona - foro


As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Peçanha/MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

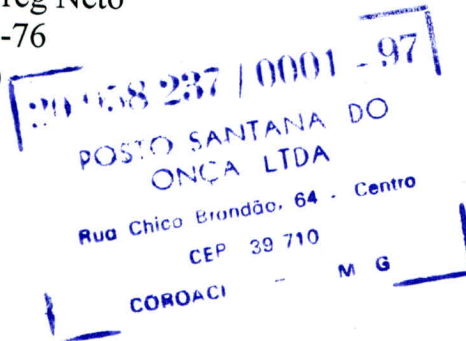
E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Coroaçá/ MG, 12 de Janeiro de 2010.

  
Onésimo Rodrigues de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal  
(Contratante)

*Onésimo R. Andrade  
Presidente*

  
Empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA.  
CNPJ 20.958.237/0001-97  
Rep. Sr.º Elias Moufarreg Neto  
CPF:242186.426-76  
(Contratado)



TESTEMUNHAS:

Assinst. 

CPF: \_\_\_\_\_


Nome: \_\_\_\_\_

Assinst: Juliana Alves Pinto CPF: 094.626.336-70

Nome: \_\_\_\_\_

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
**Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos**  
Secretária da CPL

  
**Hamilton Tomaz da Cruz**  
Membro da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## ORDEM DE FORNECIMENTO

À

**EMPRESA POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA**

**Avenida Chico Brandão, n.º 64 - Centro**

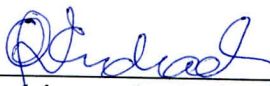
**CEP: 39.710-000 – Coroaci– MG**

Item	Quant	Unid	Descrição do Material	Marca	P. Unit.	P. Total
01	5.000	Lt	Gasolina Comum	Comum	2,65	13.250,00
02	2.000	Lt	Alcool Comum	Comum	1,899	3.798,00
<b>LUBRIFICANTES</b>						
03	30	Lt	Óleo p/ motores Gasolina 20W40	Castrol	19,50	360,00
03	30	un	Lavagem total automóvel (geral)		30,00	900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-18.308,00</b>

R\$-18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)

O Legislativo Municipal de Coroaci, baseado na ratificação de Inexigibilidade de Licitação, ordena a Empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, a fornecer Combustível e derivados para o exercício de 2010, conforme Contrato nos autos.

Coroaci/ MG, 12 de Janeiro de 2010.

  
Onésimo Rodrigues de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal.

**Onésimo R. Andrade**  
Presidente

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## ORDEM DE FORNECIMENTO

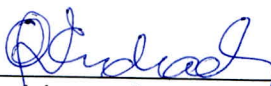
À  
EMPRESA POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA  
Avenida Chico Brandão, n.º 64 - Centro  
CEP: 39.710-000 – Coroaci- MG

Item	Quant	Unid	Descrição do Material	Marca	P. Unit.	P. Total
01	5.000	Lt	Gasolina Comum	Comum	2,65	13.250,00
02	2.000	Lt	Álcool Comum	Comum	1,899	3.798,00
<b>LUBRIFICANTES</b>						
03	30	Lt	Óleo p/ motores Gasolina 20W40	Castrol	19,50	360,00
03	30	un	Lavagem total automóvel (geral)		30,00	900,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-18.308,00</b>

R\$-18.308,00 (dezoito mil trezentos e oito reais)

O Legislativo Municipal de Coroaci, baseado na ratificação de Inexigibilidade de Licitação, ordena a Empresa POSTO SANTANA DO ONÇA LTDA, a fornecer Combustível e derivados para o exercício de 2010, conforme Contrato nos autos.

Coroaci/ MG, 12 de Janeiro de 2010.

  
Onésimo Rodrigues de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal.

**Onésimo R. Andrade**  
Presidente

  
**Marcelo de Almeida**  
Presidente da CPL

  
Miracy Nogueira de Azevedo dos Santos  
Secretária da CPL

  
Hamilton Tomaz da Cruz  
Membro da CPL